



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A demanda consiste em atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades a ela vinculadas, por meio da estruturação, modernização e manutenção da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades administrativas e à execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantindo melhores condições de funcionamento, atendimento e continuidade dos serviços prestados à população.

Destinação:

Equipamentos/Material Permanente.

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidade da Lei Federal nº 14.133/2021
- (X) Pregão (Pregão Próprio)
- () Dispensa/Inexigibilidade
- () Adesão à IRP de outro Órgão

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se pela necessidade de fortalecer e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades a ela vinculadas, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população.

A contratação visa assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos, mediante a reposição de bens desgastados pelo uso contínuo, a substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis e o atendimento às necessidades decorrentes da ampliação, reestruturação e modernização dos ambientes de trabalho e de atendimento.

A medida contribuirá para proporcionar maior eficiência administrativa, melhores condições de trabalho aos servidores e ambientes mais seguros, organizados, acessíveis e confortáveis aos usuários da política de assistência social, favorecendo a qualidade do atendimento e o adequado funcionamento das unidades.

Por conseguinte, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o cumprimento de suas atribuições institucionais e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Os quantitativos da demanda, bem como suas especificações técnicas e unidades de fornecimento, constará do Termo de Referência, que integrará o processo de contratação.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta demanda serão custeadas pelos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, conforme a classificação pertinente no momento da contratação.

5. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Responsável (Secretaria/Departamento):

Fundo Municipal de Assistência Social

Responsável pela demanda:

Andreia Alves de Freitas

Matrícula/CPF N° 028***.***-03

Função: Chefe de Divisão

E-mail: smassf.sf@gmail.com

Telefone: 7933671180

Andreia Alves de Freitas
Responsável pela demanda

6. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Francisco/SE, em 06 de julho de 2026.

Vanessa Cruz Garcez Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de São Francisco, Estado de Sergipe.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Andreia Alves de Freitas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda à demanda especificada a seguir.

OBJETIVO: O principal objetivo é realizar um estudo detalhado da necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela coordenação, execução e acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social, promovendo ações, programas, projetos, serviços e benefícios destinados à proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Para o adequado desempenho de suas atribuições institucionais, faz-se necessária a manutenção de uma infraestrutura física e operacional compatível com as demandas dos serviços prestados, de modo a garantir ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar, reaparelhar, modernizar e manter as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o desgaste natural dos bens decorrente do uso contínuo, a obsolescência tecnológica, a ampliação das atividades desenvolvidas e a necessidade de adequação dos ambientes às exigências de funcionalidade, conforto, segurança, acessibilidade e eficiência.

A disponibilização de infraestrutura adequada constitui requisito indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores, bem como atendimento mais eficiente, humanizado e digno aos usuários dos serviços socioassistenciais.

A contratação também busca padronizar a infraestrutura das unidades da Assistência Social, promovendo maior eficiência na gestão patrimonial, facilitando a manutenção dos bens, reduzindo custos operacionais e assegurando maior durabilidade dos materiais utilizados pela Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Além disso, a demanda contempla o atendimento das necessidades das diversas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as especificidades de cada equipamento público, a evolução das demandas dos serviços socioassistenciais e a possibilidade de reposição ou complementação da infraestrutura existente durante a vigência da futura contratação.

Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência de infraestrutura adequada poderá comprometer a execução das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria, ocasionando prejuízos à qualidade dos serviços prestados, à produtividade das equipes, ao atendimento dos usuários e ao cumprimento das competências legais atribuídas ao órgão.

Portanto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços públicos, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de assistência social e para a melhoria das condições de atendimento à população, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO: A presente contratação atende ao interesse público por ser indispensável ao fortalecimento da estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, assegurando condições adequadas para a execução das políticas públicas de assistência social e para a prestação contínua e eficiente dos serviços ofertados à população.

A Administração Pública possui o dever constitucional e legal de garantir a adequada execução dos serviços socioassistenciais, promovendo ações voltadas à proteção social, à redução das vulnerabilidades e ao atendimento das demandas da população em situação de risco social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nesse contexto, a disponibilização de infraestrutura adequada constitui condição essencial para que as atividades administrativas, técnicas e operacionais sejam desenvolvidas com eficiência, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos usuários, na melhoria das condições de trabalho dos servidores e na otimização da gestão pública.

A contratação também contribuirá para a modernização e padronização da infraestrutura das unidades da Assistência Social, possibilitando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, redução de custos decorrentes de manutenções frequentes de bens obsoletos ou inservíveis, melhoria da gestão patrimonial e maior durabilidade dos bens públicos.

Além disso, a medida favorece a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos decorrentes da insuficiência de infraestrutura para o atendimento das demandas administrativas e finalísticas da Secretaria, assegurando que os programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais sejam executados de forma adequada, contínua e com observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade, planejamento e supremacia do interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Por conseguinte, a contratação revela-se plenamente alinhada ao interesse público, por proporcionar melhores condições para o funcionamento da rede municipal de assistência social, fortalecer a capacidade operacional da Administração e garantir maior qualidade, segurança, acessibilidade e dignidade no atendimento prestado à população, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para a promoção da proteção social no âmbito do Município.

LEVANTAMENTO DE MERCADO: Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e de gestão.

Solução 1 – Locação dos bens

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos bens mediante pagamento periódico, permanecendo a propriedade com a contratada.

Vantagens:

- Possibilidade de atualização tecnológica durante a vigência contratual;
- Redução da necessidade de reposição patrimonial.

Desvantagens:

- Custo acumulado superior em contratações de longo prazo;
- Dependência contínua de empresa terceirizada;
- Limitação quanto à disponibilidade dos bens e às condições contratuais;
- Inadequação para bens de uso permanente e contínuo da Administração.

Solução 2 – Aquisição gradativa conforme surgimento das necessidades

Consiste na realização de contratações isoladas sempre que houver necessidade específica.

Vantagens:

- Aquisição apenas quando houver demanda imediata.

Desvantagens:

- Maior número de processos licitatórios;
- Aumento dos custos administrativos;
- Ausência de padronização dos bens;
- Dificuldade de planejamento;
- Possibilidade de desabastecimento e atraso no atendimento das necessidades da Secretaria.

Solução 3 – Aquisição mediante procedimento licitatório, com fornecimento conforme as necessidades da Administração

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos bens destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas.

Vantagens:

- Maior economicidade decorrente da competição entre fornecedores;
- Padronização dos bens;
- Melhor gestão patrimonial;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

- Atendimento integral das necessidades da Administração;
- Redução de custos administrativos decorrentes da realização de diversas contratações isoladas;
- Maior eficiência no planejamento das aquisições;
- Garantia de fornecimento de bens novos, com garantia do fabricante e assistência técnica quando aplicável.

Desvantagens:

- Necessidade de planejamento prévio e disponibilidade orçamentária.

Após análise das alternativas, conclui-se que a **Solução 3** é a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar maior eficiência administrativa, padronização dos bens, redução de custos, atendimento contínuo das demandas da Secretaria e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na realização de procedimento licitatório destinado ao fornecimento de bens permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de todas as suas unidades vinculadas.

A contratação compreenderá o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e garantia.

Os equipamentos de informática deverão ser fornecidos em configuração original de fábrica, sendo vedado o fornecimento de equipamentos montados, customizados, remanufaturados ou reconicionados pela licitante ou por terceiros, preservando-se a garantia integral do fabricante.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, observadas as normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

A futura contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte, carga, descarga, entrega e, quando necessário, instalação, montagem, configuração inicial e testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo sua plena utilização pela Administração.

A solução proposta permitirá a modernização da infraestrutura da Assistência Social, melhoria das condições de trabalho, aumento da eficiência administrativa, fortalecimento da gestão patrimonial e aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos ofertados à população.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: A futura contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas, contemplando requisitos mínimos capazes de assegurar a qualidade, a durabilidade, a eficiência e a adequada execução do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, livres de quaisquer defeitos, avarias, adaptações, remanufaturas, recondiçionamentos ou sinais de utilização anterior, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, licenças, quando aplicáveis, e termos de garantia fornecidos pelo fabricante.

Os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicáveis, bem como demais regulamentações específicas relacionadas à natureza de cada item.

Os equipamentos que possuem componentes eletrônicos, elétricos ou de informática deverão possuir assistência técnica autorizada no território nacional ou rede de atendimento capaz de assegurar o cumprimento das obrigações de garantia durante todo o período estabelecido pelo fabricante.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega e, quando previsto nas especificações técnicas, instalação, montagem, configuração inicial, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à perfeita utilização dos bens pela Administração, observadas as exigências constantes do Termo de Referência.

Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as necessidades da Administração, garantindo o fornecimento integral dos bens dentro do prazo contratualmente estabelecido.

Os bens deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, obrigando-se a contratada a reparar, substituir ou trocar, às suas expensas, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

A futura contratação deverá observar critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente viáveis, priorizando produtos com maior eficiência energética, maior durabilidade, possibilidade de reciclagem, redução da geração de resíduos e atendimento às normas ambientais aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente.

O critério de julgamento deverá privilegiar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas mínimas, a qualidade dos produtos ofertados, a compatibilidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e o atendimento integral às exigências do edital e do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: As quantidades serão definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as necessidades identificadas em todas as unidades vinculadas, a infraestrutura existente, a substituição de bens inservíveis ou obsoletos, a ampliação da capacidade de atendimento e a estruturação de ambientes administrativos e operacionais.

Também serão considerados o histórico de aquisições, a evolução das demandas dos serviços socioassistenciais, o número de servidores, usuários atendidos, as características de cada unidade e as projeções de utilização durante a vigência da futura contratação.

Os quantitativos definitivos serão apresentados no Termo de Referência, após a conclusão do levantamento patrimonial e das necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação será definido durante a fase de elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente.

Para obtenção do preço estimado será utilizado o seguinte parâmetro:

- site do www.bancodepreços.com.br

A pesquisa de preços observará critérios de contemporaneidade, compatibilidade das especificações técnicas, condições de fornecimento, local de entrega, garantia, frete, tributos e demais custos que possam influenciar na formação do preço, buscando identificar o valor de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

***Obs.:** O documento referente à pesquisa, conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021 será anexado, posteriormente, ao processo.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo que o critério de julgamento por **item** é o que melhor atende ao interesse público.

Embora os bens possuam finalidades distintas, todos se destinam ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas. Contudo, tratam-se de itens independentes, amplamente disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores, não existindo dependência técnica entre eles que justifique sua contratação em lote único.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de empresas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, evita restrições indevidas à competição e contribui para a economicidade da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Além disso, a divisão do objeto por item reduz o risco de fracasso da licitação, permite maior flexibilidade na gestão contratual e possibilita que fornecedores especializados participem da disputa apenas dos itens compatíveis com seu ramo de atuação.

Logo, conclui-se que o parcelamento do objeto representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Após análise das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, verificou-se que a presente contratação não depende da realização prévia de outras contratações para sua execução.

Entretanto, sua efetiva utilização poderá guardar correlação com contratos de manutenção predial, fornecimento de energia elétrica, serviços de tecnologia da informação, rede lógica, internet, instalação elétrica, transporte e demais serviços de apoio necessários ao pleno funcionamento das unidades administrativas, sem que tais contratações constituam condição indispensável para a aquisição dos bens.

Assim, não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto, podendo a contratação ser realizada de forma autônoma e independente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional necessária à execução das políticas públicas de assistência social.

A contratação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, melhoria da gestão patrimonial e continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a demanda guarda compatibilidade com as ações previstas nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da rede socioassistencial, à modernização da gestão pública e à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a realização da contratação, pretende-se:

- fortalecer a infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas;
- garantir melhores condições para a execução das atividades administrativas e operacionais;
- assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

- proporcionar ambientes de trabalho e de atendimento mais adequados, seguros, acessíveis e confortáveis para servidores e usuários;
- promover a substituição de bens obsoletos, desgastados ou inservíveis, reduzindo custos com manutenção e aumentando a vida útil do patrimônio público;
- padronizar a infraestrutura das unidades, facilitando a gestão patrimonial e a manutenção dos bens;
- contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de bens que atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e eficiência;
- fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, ampliando sua aptidão para atender às demandas da população de forma eficiente, contínua e em conformidade com o interesse público.

Espera-se, como resultado final, que a contratação contribua para o aprimoramento da gestão pública, para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais e para o fortalecimento da política municipal de assistência social, garantindo maior efetividade na execução das ações desenvolvidas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS: Para assegurar o adequado planejamento e a execução da futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- elaborar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, requisitos mínimos de qualidade e demais condições para a execução do objeto;
- realizar pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, visando à obtenção do valor estimado da contratação;
- verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da futura contratação;
- definir os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, observando as competências estabelecidas na legislação vigente;
- promover a elaboração do edital e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório;
- realizar levantamento patrimonial para identificação das necessidades de cada unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando a definição dos quantitativos a serem adquiridos;
- assegurar que os locais destinados ao recebimento e utilização dos bens possuam condições adequadas de armazenamento, instalação e funcionamento, quando aplicável;
- adotar as medidas administrativas necessárias para o recebimento, conferência, incorporação patrimonial e distribuição dos bens às respectivas unidades beneficiadas.

Constata-se que a Administração dispõe das condições técnicas e administrativas necessárias para promover a contratação e gerir sua execução, não sendo identificados impedimentos à continuidade do processo.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

IMPACTOS AMBIENTAIS: Considerando a natureza do objeto, verificam-se possíveis impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos sólidos e ao descarte futuro dos bens ao término de sua vida útil.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, as seguintes medidas:

- priorizar bens produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- exigir, quando aplicável, certificações, selos ou comprovações de atendimento às normas ambientais e de eficiência energética;
- priorizar equipamentos que apresentem menor consumo de energia elétrica e maior eficiência operacional;
- observar a utilização de materiais recicláveis ou reciclados, sempre que compatíveis com as especificações técnicas do objeto;
- promover a correta destinação dos resíduos decorrentes das embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- adotar procedimentos para o descarte ambientalmente adequado dos bens inservíveis, preferencialmente mediante reutilização, desfazimento, reciclagem ou outra forma legalmente admitida;
- incentivar fornecedores a adotarem práticas sustentáveis durante os processos de fabricação, transporte e logística.

As medidas propostas demonstram que os eventuais impactos ambientais são reduzidos e plenamente mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A análise preliminar dos riscos identificou eventos que podem comprometer o êxito da contratação e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	Baixa	Alto	Elaboração de Termo de Referência detalhado, com especificações claras e objetivas.
Participação insuficiente de fornecedores	Baixa	Médio	Definição de especificações compatíveis com o mercado e ampla divulgação do certame.
Fornecimento de bens em desacordo com as especificações	Média	Alto	Exigir catálogos, fichas técnicas, documentação do fabricante e realizar conferência no recebimento.
Atraso na entrega dos bens	Média	Médio	Estabelecer prazos contratuais adequados e prever sanções administrativas em caso de inadimplemento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Entrega de produtos com defeitos ou baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigir garantia, substituição imediata dos itens defeituosos e recebimento somente após conferência técnica.
Descumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Fiscalização permanente do contrato, aplicação das penalidades previstas e acompanhamento da execução.
Oscilações de mercado durante a vigência da contratação	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços consistente e observar os mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.
Danos durante o transporte ou entrega	Baixa	Médio	Responsabilizar a contratada pelo transporte, carga, descarga e substituição de bens avariados.

Após a análise dos riscos, conclui-se que todos os eventos identificados apresentam medidas eficazes de prevenção e mitigação, não havendo riscos capazes de inviabilizar a contratação.

Desse modo, considera-se que a contratação é tecnicamente viável, apresentando riscos controláveis e compatíveis com a natureza do objeto, desde que observadas as medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Por Item): Considerando a natureza do objeto, conclui-se que o critério de julgamento **por item** é o que melhor atende ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

Os bens que compõem o objeto apresentam características, finalidades e especificações distintas, sendo comercializados por diversos fornecedores especializados. Dessa forma, o agrupamento em lote único poderia restringir a competitividade, limitar a participação de empresas e reduzir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento por item amplia a competitividade, promove a isonomia entre os licitantes, possibilita a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para cada item.

Além disso, esse critério proporciona maior flexibilidade à Administração na gestão da contratação, reduz o risco de fracasso do certame, evita que a desclassificação de um fornecedor comprometa todo o processo licitatório e possibilita que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a melhor proposta, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Logo, conclui-se que o julgamento por item representa a solução mais adequada para assegurar ampla competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à presente contratação, uma vez que a Administração não dispõe, neste momento, de definição precisa acerca do quantitativo que será efetivamente demandado por cada unidade durante a vigência da futura ata.

As necessidades poderão ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária, a substituição de bens inservíveis, a implantação ou reestruturação de ambientes, a ampliação dos serviços e outras demandas administrativas supervenientes.

O SRP proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, reduz a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios para objetos semelhantes, amplia a eficiência da gestão pública e possibilita maior celeridade no atendimento das demandas das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Portanto, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza do objeto e representa a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA: A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é tecnicamente viável, considerando que os bens pretendidos são amplamente disponíveis no mercado, possuem especificações técnicas padronizadas, contam com diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda e não apresentam complexidade que inviabilize sua aquisição.

Sob o aspecto operacional, a Secretaria Municipal de Assistência Social dispõe de estrutura administrativa capaz de acompanhar, fiscalizar e gerenciar a futura contratação, bem como de realizar o recebimento, conferência, incorporação patrimonial e distribuição dos bens às unidades beneficiadas.

Quanto ao aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que a competição entre fornecedores, o julgamento por item e, quando adotado, o Sistema de Registro de Preços favorecem a obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A pesquisa de preços a ser realizada na fase preparatória permitirá identificar os valores praticados no mercado, assegurando a compatibilidade da estimativa da contratação com os preços de referência e observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Isto posto, conclui-se que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, atendendo plenamente às necessidades da Administração e ao interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Conclusão pela Viabilidade da Contratação: Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, apresentando-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas.

A contratação encontra-se devidamente justificada, atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, além de estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado demonstrou que a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, possibilitando ampla competitividade, padronização dos bens, melhoria da gestão patrimonial, racionalização dos recursos públicos e atendimento eficiente das demandas institucionais.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição dos quantitativos e adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

São Francisco (SE), 10 de julho de 2026

Joyce Emanuelle Nascimento
Responsável pela Elaboração



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 14.627.928/0001-05, sediado à Rua Nova Brasília, S/N, Centro, São Francisco/SE, através do Município, por meio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 229/2025, de 12/11/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para conhecimento das **Empresas interessadas**, nos termos dos Decretos Municipal nº 179/2023 e 121/2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/08/2026

Horário: 14HS:00MIN. (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para a Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, climatização e de áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos, colchões, camas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, tendo como órgão participante a Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste Edital e seus Anexo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ANEXO I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, CNPJ nº 14.627.928/0001-05.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

2.3. O Órgão Participante: Prefeitura Municipal de São Francisco, CNPJ nº 13.118.435/0001-87.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Os Lotes/Itens: 01, 03 a 43, 44 a 60 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3.7. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.8. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

3.9. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

3.10. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.10.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.10.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.10.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3.10.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.10.13. O impedimento de que trata o item 3.9.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.3 e 3.9.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.16. O disposto nos itens 3.9.3 e 3.9.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10.18. A vedação de que trata o item 3.9.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO III deste edital, relativo as declarações listadas nos Subitens 3.11.1 ao



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3.11.7, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.11.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.11.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de São Francisco/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta com a descrição exata do produto que está ofertando, marca e preços**, até a data e o horário estabelecidos no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta, admitida prorrogação a critério da Administração.

5.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

5.2. O envio da proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeira) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. OFERTA - Valor unitário e total do item;

6.1.2. MARCA – Especificar o fabricante, **onde couber**;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

6.1.3. MODELO – Especificar o tipo, **onde couber**.

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pelo MUNICIPIO por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço no período de execução.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e sua equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.20.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.20.6.2 empresas brasileiras;

7.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de **catálogo(s), folheto(s), prospecto(s), ficha(s) técnica(s) ou documento equivalente**, que possibilitem a perfeita identificação do produto ofertado, contendo, no mínimo, a marca, modelo, fabricante, especificações técnicas e demais características necessárias à verificação da conformidade com as exigências do edital, sob pena de desclassificação.

7.21.4.1. Os catálogos, folhetos, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes deverão apresentar, de forma destacada, a identificação do produto ofertado, devendo o licitante marcar, grifar, destacar ou indicar claramente o item correspondente à sua proposta, de modo a facilitar a análise e conferência pela Administração.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei](#)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

[nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, acompanhada da comprovação dos dados e valores informados, incluindo:

8.10.1. Planilha detalhada com todos os custos que compõem a proposta apresentada (materiais, mão de obra, tributos, encargos, despesas indiretas etc.);

8.10.2. Indicação do regime tributário da empresa (ME, EPP, Lucro Presumido, Lucro Real etc.), com documentação comprobatória;

8.10.3. Quando se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), anexar a comprovação de enquadramento, bem como os documentos que justifiquem eventual tratamento tributário diferenciado, incluindo a faixa de faturamento anual;

8.10.4. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovar essa condição e apresentar os percentuais de tributos efetivamente incidentes;

8.10.5. Informações que comprovem eventuais custos de oportunidade, economias de escala, infraestrutura própria, isenções fiscais ou outros fatores que justifiquem o valor ofertado;

8.10.6. Outros documentos que o licitante julgar pertinentes à demonstração da exequibilidade da proposta.

8.11. A apresentação de simples planilha genérica, sem o detalhamento técnico e documental exigido, será considerada insuficiente, podendo levar à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação.

9.8. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), no prazo em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Os critérios das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 fraudar a licitação.

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

18.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município saofrancisco.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.12.2. ANEXO II – Termo de Ata de Registro de Preços;

18.12.3. ANEXO III – Cadastro de Reserva;

18.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

18.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

18.12.6. ANEXO VI – Declaração de Atendimento a Habilitação;

18.12.7. ANEXO VII - Declaração LGPD;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

18.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Parentesco.

São Francisco/SE, 31 de julho de 2026.

Katia Cilene Menezes Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, climatização e de áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos, colchões, camas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, tendo como órgão participante a Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA
1	Aparelho celular tipo smartphone, novo, de primeiro uso, original de fábrica, com tela de no mínimo 6,5 (seis vírgula cinco) polegadas, resolução mínima Full HD+ (1080 x 2400 pixels) ou superior, tecnologia IPS LCD, OLED, AMOLED ou equivalente de desempenho igual ou superior. Processador de no mínimo 08 (oito) núcleos, com desempenho igual ou superior a 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) pontos no benchmark AnTuTu Benchmark (versão vigente na data da apresentação da proposta) ou benchmark público equivalente. Memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, admitida expansão por cartão de memória quando suportada pelo fabricante. Compatível com redes 5G e 4G LTE, Dual SIM, conectividade Wi-Fi (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior), Bluetooth 5.0 ou superior, NFC, GPS, GLONASS ou tecnologia equivalente, porta USB Tipo-C e bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, com carregamento rápido. Câmera traseira principal com resolução mínima de 50 MP e câmera frontal com resolução mínima de 13 MP, ambas aptas para captura de fotografias e vídeos em alta definição. Deverá possuir leitor biométrico, reconhecimento facial, sensores de proximidade, luminosidade e acelerômetro. Sistema operacional Android, na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante para o modelo ofertado, ou superior, com atualizações de segurança. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de carregador original compatível, cabo USB, ferramenta para remoção do chip (quando aplicável), manual de instruções e demais acessórios originais do fabricante necessários ao perfeito funcionamento. O aparelho deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	2	
2	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio, com funções de ventilação, resfriamento, desumidificação, modo automático, dormir (Sleep), timer, turbo, memória e direcionamento de ar; filtro de ar lavável; classificação energética Classe A, conforme regulamentação vigente; no mínimo 3 velocidades; faixa de temperatura ajustável entre 18 °C e 32 °C; controle remoto sem fio; painel digital;	UND	7	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	funcionamento silencioso; resfriamento rápido; tensão 127 V; cor branca; acompanhado de manual de instruções, controle remoto, acessórios originais do fabricante e garantia mínima de 12 meses. Sem instalação. (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)			
3	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, ciclo frio, classificação de eficiência energética Classe "A" ou equivalente, conforme regulamentação vigente, alimentação elétrica em 127 V, gás refrigerante ecologicamente adequado, compressor Inverter, serpentina com tratamento anticorrosivo, funções mínimas de resfriamento, ventilação, desumidificação, modo automático, modo Sleep, Timer, Turbo e reinício automático. Equipado com filtro de ar lavável, controle remoto sem fio, display digital, direcionamento automático das aletas, no mínimo 03 (três) velocidades de ventilação, baixo nível de ruído, resfriamento rápido e operação com alta eficiência energética. O equipamento deverá ser fornecido completo, contendo unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, suportes e demais acessórios originais do fabricante, manuais de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	11	
4	Armário aéreo de cozinha, confeccionado em MDF ou MDP de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência equivalente, na cor branca. Com 03 (três) portas dotadas de dobradiças metálicas de alta resistência, puxadores resistentes em material metálico ou polímero de alta durabilidade, no mínimo 01 (uma) prateleira interna, acabamento com bordas revestidas em fita de PVC de espessura mínima de 1 mm. Dimensões compatíveis com uso em cozinha, fornecido com kit completo para fixação em parede, manual de montagem e todos os acessórios necessários à instalação. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	9	
5	Armário de cozinha em aço, com 06 (seis) portas, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,45 mm, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) prateleira interna regulável, compartimentos para armazenamento de utensílios e alimentos, puxadores resistentes em material metálico ou polímero de alta resistência, dobradiças metálicas, pés reguláveis ou sapatas de proteção quando aplicável. Dimensões aproximadas de 1,82 m de altura, 1,05 m de largura e 0,45 m de profundidade. Acabamento uniforme, livre de rebarbas ou imperfeições, estrutura reforçada para uso contínuo, fornecido com todos os acessórios necessários à montagem. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	10	
6	Arquivo em aço com 4 gavetas para pastas suspensas tamanho escritório, porta-etiquetas, puxadores estampados com acabamento em PVC, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento por carrinho telescópico com esferas. Estrutura em chapa de aço nº 24 no tampo e base, espessura aproximada de 0,60 mm, e chapa nº	UND	18	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	26 no corpo, espessura aproximada de 0,45 mm. Tratamento anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó. Capacidade mínima de 40 pastas ou 45 kg por gaveta. Dimensões aproximadas: 1.335 mm de altura, 470 mm de largura e 670 mm de profundidade. Cor cinza cristal.			
7	Bebedouro de coluna para galão de 20 litros, com fornecimento de água natural e gelada, gabinete na cor branca, sistema de refrigeração por compressor, alimentação elétrica em 127 V, capacidade mínima de refrigeração de 2,0 litros por hora, reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros, duas torneiras independentes para água natural e gelada, bandeja coletora de água removível, baixo consumo de energia, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, certificação do INMETRO e utilização de gás refrigerante ecologicamente adequado. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses, possuindo assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	8	
8	Beliche em aço carbono, confeccionada em estrutura tubular tipo metalon de alta resistência, com montantes principais medindo, no mínimo, 50 x 30 mm e espessura mínima de 1,20 mm, travessas medindo, no mínimo, 30 x 20 mm e espessura mínima de 0,90 mm. Estrado metálico confeccionado em tubos de aço, com no mínimo 06 (seis) travessas soldadas pelo processo MIG ou tecnologia equivalente, garantindo elevada resistência estrutural. Sistema de montagem por parafusos de alta resistência, escada fixa integrada à estrutura, proteção lateral (guarda-corpo) na cama superior com altura mínima de 30 cm, pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, acabamento uniforme, livre de rebarbas ou arestas cortantes, sapatas de proteção nos pés quando aplicável e capacidade mínima de carga de 120 kg por leito. Compatível com colchões de aproximadamente 1,88 m x 0,88 m. O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à montagem, manual de instruções, garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica e acondicionado em embalagem original do fabricante.	UND	3	
9	Berço portátil dobrável, destinado ao uso infantil, confeccionado em estrutura tubular de aço carbono ou material de resistência equivalente, com sistema de fechamento dobrável, travamento de segurança e fácil transporte. Laterais confeccionadas em tela de alta resistência, permitindo ventilação e visibilidade da criança. Deverá possuir base acolchoada removível, colchão compatível com o berço, bolsa para transporte, pés de apoio e rodas com sistema de travamento em, no mínimo, dois pontos. Dimensões compatíveis para acomodação de crianças desde o nascimento até, no mínimo, 15 kg, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. Acabamento em cores neutras. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em português, todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	
10	Birô (mesa de escritório) medindo aproximadamente 1.200 mm de comprimento x 600 mm de largura x 750 mm de altura, confeccionado em painel de MDP ou MDF de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm no tampo e 15 mm nas demais partes estruturais, revestido em	UND	38	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, na cor cinza, com bordas revestidas em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura. Deverá possuir 02 (duas) gavetas com corredeiras metálicas, sendo pelo menos uma com fechadura cilíndrica e chave, puxadores resistentes, estrutura reforçada, sapatas niveladoras quando aplicável, acabamento resistente à umidade e ao desgaste decorrente do uso contínuo em ambiente administrativo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.			
11	Cadeira fixa com 04 pés, estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta resistência, sendo o assento com densidade mínima D45 e espessura mínima de 50 mm, e o encosto com densidade mínima D33 e espessura mínima de 40 mm, revestidos em tecido 100% poliéster de alta resistência, na cor azul-marinho. Acabamento com perfil de PVC nas bordas, sapatas de proteção nos pés, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente administrativo, capacidade mínima de carga de 120 kg por usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	62	
12	Cadeira plástica monobloco com braços, cor branca, fabricada em polipropileno resistente, empilhável, capacidade mínima de carga de 140 kg, dimensões aproximadas de 43 cm de largura, 90 cm de altura e 51 cm de profundidade, apropriada para uso interno e externo.	UND	120	
13	Cadeira plástica monobloco sem braços, empilhável, confeccionada em polipropileno virgem de alta resistência, por processo de injeção, na cor branca, apropriada para uso interno e externo, resistente à ação dos raios ultravioleta (UV), com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Capacidade mínima de carga estática de 140 kg, dimensões aproximadas de 43 cm de largura, 51 cm de profundidade e 90 cm de altura. O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, quando existentes, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem adequada e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	200	
14	Cadeira presidente giratória, espaldar alto, com braços estofados, estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, base giratória com 05 (cinco) pés em aço ou material de resistência equivalente, equipada com rodízios de duplo giro para pisos frios e/ou carpetes. Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta resistência, sendo o assento com densidade mínima D45 e espessura mínima de 50 mm, e o encosto com densidade mínima D33 e espessura mínima de 50 mm, revestidos em tecido 100% poliéster de alta resistência, na cor azul-marinho. Regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de inclinação com travamento, apoio para braços fixos ou reguláveis, capacidade mínima de carga de 120 kg por usuário, acabamento com componentes plásticos de alta resistência e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	13	
15	Cadeira secretária fixa, estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo, 04 (quatro) pés, assento e encosto anatômicos em polipropileno de alta resistência, injetado, na cor azul, fixados à estrutura por meio de parafusos ou sistema equivalente de alta resistência. Deverá possuir acabamento uniforme, sapatas de proteção nos pés, capacidade mínima de carga de 120 kg por usuário, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente administrativo e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	32	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

16	Cadeira secretária giratória com braços, estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, base giratória com 05 (cinco) pés em aço ou material de resistência equivalente, equipada com rodízios de duplo giro para pisos frios e/ou carpetes. Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta resistência, sendo o assento com densidade mínima D45 e espessura mínima de 50 mm, e o encosto com densidade mínima D33 e espessura mínima de 40 mm, revestidos em tecido 100% poliéster de alta resistência, na cor azul-marinho. Regulagem de altura por pistão a gás, braços fixos, acabamento com componentes plásticos de alta resistência, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente administrativo, capacidade mínima de carga de 120 kg por usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	34	
17	Caixa de som amplificada portátil, potência mínima de 300 W RMS (Root Mean Square), não sendo aceitas especificações de potência exclusivamente em PMPO ou qualquer outra unidade que não represente a potência real contínua do equipamento. Equipada com alto-falante de no mínimo 12 (doze) polegadas e tweeter de alta frequência, resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música, conexão Bluetooth integrada, entradas USB, cartão MicroSD, auxiliar (P2 ou RCA), entrada para microfone (P10 ou XLR) e entrada para instrumento (P10), rádio FM, visor digital, controle remoto, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas em volume médio, alimentação bivolt automática (127/220 V), controles independentes de volume, graves, médios e agudos, gabinete confeccionado em material de alta resistência, com alças e rodas para transporte, acabamento na cor preta. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios originais do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, possuir assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis.	UND	4	
18	Caixa de som para computador, sistema estéreo com 02 (duas) unidades, potência mínima total de 4 W RMS, alimentação por conexão USB, entrada de áudio P2 de 3,5 mm, controle de volume integrado, faixa de frequência compatível com reprodução de voz, vídeos e conteúdos multimídia, relação sinal-ruído adequada ao uso administrativo, gabinete em material resistente, base estável e acabamento na cor preta. Deverá ser compatível com computadores e notebooks, fornecida com todos os cabos necessários ao funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	26	
19	Cama de casal, estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, compatível com colchão de aproximadamente 1,88 m x 1,38 m. Dimensões aproximadas de 1,97 m de comprimento, 1,47 m de largura e 1,25 m de altura na cabeceira. Estrutura metálica reforçada, com pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, estrado metálico ou sistema compatível de alta resistência, soldagem reforçada, acabamento uniforme, livre de rebarbas ou arestas cortantes, capacidade mínima de carga de 350 kg distribuídos uniformemente, sapatas de proteção nos pés quando aplicável. O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à montagem, manual de instruções, garantia mínima de 12 (doze) meses, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica e acondicionado	UND	1	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	em embalagem original do fabricante.			
20	Cama de casal, confeccionada em estrutura metálica de aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó, tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, compatível com colchão medindo aproximadamente 1,88 m x 1,38 m. Dimensões aproximadas de 197 cm de comprimento, 147 cm de largura e 125 cm de altura na cabeceira. Estrutura reforçada, com capacidade mínima de carga de 350 kg distribuídos, estrado metálico de alta resistência ou em aço reforçado, ferragens galvanizadas ou com tratamento anticorrosivo, acabamento uniforme, livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições. Deverá possuir sapatas de proteção nos pés quando aplicável, ser fornecida com todos os acessórios necessários à montagem, manual de instruções, ser nova, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionada em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	1	
21	Cama de solteiro, confeccionada em madeira maciça de pinus de reflorestamento tratada, seca em estufa ou material de resistência e desempenho equivalentes, com estrutura reforçada e estrado em madeira compatível com colchão medindo aproximadamente 1,88 m x 0,88 m. Dimensões aproximadas de 1,90 m de comprimento, 0,90 m de largura e altura compatível com uso adulto. Estrutura com acabamento lixado, pintura, verniz ou selador de alta resistência, bordas arredondadas, livre de rebarbas, farpas ou imperfeições. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg, ferragens metálicas galvanizadas ou com tratamento anticorrosivo, sapatas de proteção nos pés quando aplicável, sendo fornecida com todos os acessórios necessários à montagem. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	
22	Colchão de casal em espuma de poliuretano flexível, dimensões aproximadas de 1,88 m x 1,38 m x 0,17 m (comprimento x largura x altura), com densidade da espuma compatível com as normas técnicas da ABNT para colchões destinados a usuários com capacidade mínima de 130 kg por pessoa. Revestimento confeccionado em tecido poliéster de alta resistência, com acabamento antialérgico, antiácaro e antifungo, bordas reforçadas e costuras de alta resistência. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, atender às normas ABNT NBR 13579 (partes aplicáveis) ou norma que vier a substituí-la, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	
23	Colchão de solteiro em espuma de poliuretano flexível, dimensões aproximadas de 1,88 m x 0,78 m x 0,12 m (comprimento x largura x altura), densidade mínima D33, indicado para uso adulto. Revestimento confeccionado em tecido resistente, com acabamento antialérgico, antiácaro e antifungo, bordas reforçadas e costuras de alta resistência. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	8	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

24	Colchão para berço infantil, confeccionado em espuma de poliuretano flexível, compatível com o berço a que se destina, dimensões aproximadas de 1,00 m x 0,70 m x 0,10 m (comprimento x largura x altura), ou dimensões compatíveis com o modelo de berço portátil adquirido pela Administração. Espuma com densidade mínima D18, revestimento em tecido resistente, impermeável ou com tratamento impermeabilizante, acabamento antialérgico, antiácaro e antifungo, bordas reforçadas e costuras de alta resistência. Não serão aceitos colchões improvisados, dobráveis ou confeccionados em material incompatível com o modelo de berço fornecido. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	2	
25	Conjunto de mesa para cozinha ou copa, composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras. Mesa com estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Tampo confeccionado em granito, mármore sintético ou material de resistência e desempenho equivalentes, com espessura mínima de 15 mm, acabamento polido e bordas protegidas. Dimensões aproximadas da mesa: 1,50 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,75 m de altura. Cadeiras com estrutura metálica reforçada, assentos e encostos estofados em espuma de poliuretano com densidade mínima D28, revestidos em material sintético ou tecido de alta resistência, de fácil higienização, acabamento uniforme e capacidade mínima de carga de 120 kg por usuário. O conjunto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à montagem, manual de instruções, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CJ	5	
26	Conjunto de sofás, composto por 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares e 01 (um) sofá de 03 (três) lugares. Estrutura interna confeccionada em madeira maciça de reflorestamento tratada ou material de resistência equivalente, com reforços estruturais. Assentos estofados em espuma de poliuretano com densidade mínima D33 e encostos estofados em espuma com densidade mínima D28, revestidos em tecido suede de alta resistência ou material de desempenho equivalente, de fácil higienização, alta durabilidade e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Braços estruturados e estofados, percintas elásticas de alta resistência ou sistema equivalente de sustentação, costuras reforçadas, pés confeccionados em madeira, metal ou material de resistência equivalente, dotados de sapatas de proteção quando aplicável. Capacidade mínima de carga de 120 kg por assento. Acabamento uniforme, livre de imperfeições. O conjunto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, fornecido com todos os acessórios necessários, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CJ	4	
27	Conjunto para refeitório com capacidade para 08 (oito) lugares, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos fixos. Estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com tubos de espessura mínima de 1,20 mm, soldagem reforçada, tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó. Tampo da mesa e assentos dos bancos confeccionados em MDF ou MDP de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão	CJ	3	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	(BP) ou material de resistência e desempenho equivalentes, acabamento com bordas em fita de PVC de espessura mínima de 1 mm. Dimensões aproximadas da mesa: comprimento mínimo de 2,00 m, largura mínima de 0,80 m e altura aproximada de 0,75 m. Bancos com comprimento compatível com a mesa, estrutura metálica reforçada e capacidade compatível para acomodar 08 (oito) usuários adultos. O conjunto deverá possuir sapatas de proteção nos pés, acabamento uniforme, livre de rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições, ser fornecido com todos os acessórios necessários à montagem, manual de instruções, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante.			
28	Conjunto para varanda, composto por 02 (duas) cadeiras e 01 (uma) mesa de centro, destinado ao uso interno ou externo coberto. Estruturas confeccionadas em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Cadeiras revestidas em fibra sintética de alta resistência, com proteção contra raios UV, resistentes à umidade e de fácil higienização, assentos e encostos ergonomicamente projetados para maior conforto. Mesa de centro com estrutura em aço carbono e tampo em vidro temperado com espessura mínima de 6 mm ou material de resistência e desempenho equivalentes. Acabamento uniforme, livre de rebarbas ou imperfeições, sapatas de proteção nos pés quando aplicável. O conjunto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, fornecido com todos os acessórios necessários à montagem, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CJ	2	
29	Escritrinha, confeccionada em MDF ou MDP de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e desempenho equivalentes, na cor branca. Dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento, 60 cm de largura e 75 cm de altura. Estrutura reforçada, acabamento com bordas revestidas em fita de PVC de espessura mínima de 1 mm, sapatas niveladoras quando aplicável, superfície resistente à umidade e de fácil higienização. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de montagem, ferragens e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	9	
30	Espremedor elétrico de frutas cítricas, potência mínima de 70 W, alimentação elétrica em 127 V, acionamento automático por pressão, jarra ou reservatório com capacidade mínima de 1 litro, sistema de dupla rotação ou desempenho equivalente para melhor extração do suco, peneira para retenção de sementes e bagaço, peças removíveis de fácil limpeza, pés antiderrapantes, certificação do INMETRO. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	4	
31	Ferro elétrico de passar roupas, com funcionamento a vapor e a seco, base antiaderente ou em cerâmica de alta resistência, potência mínima de 1.200 W, alimentação elétrica em 127 V, controle ajustável de temperatura, reservatório de água integrado, sistema antigotejamento, função autolimpeza, cabo elétrico com giro de 360°, certificação do INMETRO e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. O	UND	1	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
32	Fogão industrial de piso, com 06 (seis) bocas, estrutura confeccionada em aço carbono de alta resistência, com chapa de espessura mínima de 1,20 mm, acabamento em pintura eletrostática a pó ou esmalte resistente a altas temperaturas. Equipado com 06 (seis) queimadores de alta pressão, sendo no mínimo 03 (três) queimadores simples e 03 (três) queimadores duplos, confeccionados integralmente em ferro fundido de alta resistência, com registros individuais. As grelhas deverão ser individuais, medindo no mínimo 30 cm x 30 cm, confeccionadas integralmente em ferro fundido de alta resistência, removíveis para facilitar a limpeza, **não sendo aceitas grelhas ou queimadores estampados em chapa metálica ou confeccionados em materiais de resistência inferior**. Mesa com bandeja coletora de resíduos removível em aço galvanizado ou material de resistência equivalente. Forno industrial integrado com capacidade mínima de 90 litros, estrutura em aço, porta com puxador reforçado e visor em vidro temperado resistente a altas temperaturas, isolamento térmico em lã de rocha ou material de desempenho equivalente, grade interna removível e regulável, queimador independente de alta potência e controle individual de temperatura. Alimentação a gás GLP, pés reforçados com sapatas niveladoras quando aplicável, estrutura soldada ou parafusada de alta resistência, adequada para uso contínuo em cozinhas institucionais. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	8	
33	Forno micro-ondas de mesa, capacidade mínima de 32 litros, alimentação elétrica em 127 V, potência mínima de 900 W, painel eletrônico digital, display em LED, prato giratório em vidro temperado, função de descongelamento por tempo e por peso, níveis de potência ajustáveis, timer, trava de segurança para crianças, iluminação interna, sinal sonoro de término de operação, revestimento interno de fácil limpeza, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente e certificação do INMETRO. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de prato giratório, suporte do prato, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, possuindo assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	6	
34	Fritadeira elétrica sem óleo (Air Fryer), capacidade útil mínima de 4 litros, potência mínima de 1.500 W, alimentação elétrica em 127 V, controle de temperatura ajustável, timer com desligamento automático, cuba e cesto removíveis com revestimento antiaderente de alta resistência, alça com isolamento térmico, pés antiderrapantes, proteção contra superaquecimento, certificação do INMETRO e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	4	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

35	Guarda-roupa em aço, com 06 (seis) portas individuais, confeccionado em chapa de aço de espessura mínima de 0,45 mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó. Deverá possuir puxadores resistentes, dobradiças metálicas, sistema de fechamento por meio de fechadura com chave, no mínimo 01 (uma) prateleira interna e espaço para cabides em cada compartimento, sapatas para proteção do piso quando aplicável e acabamento uniforme, livre de rebarbas ou imperfeições. Dimensões aproximadas compatíveis com uso adulto, estrutura reforçada para uso contínuo, fornecido com todos os acessórios necessários à montagem, garantia mínima de 12 (doze) meses e acondicionado em embalagem original do fabricante.	UND	4	
36	Guarda-roupa para solteiro, confeccionado em MDF ou MDP de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, composto por 02 (duas) portas e 01 (uma) gaveta, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e desempenho equivalentes. Dotado de cabideiro metálico, prateleiras internas, corrediças metálicas, dobradiças metálicas de alta resistência, puxadores resistentes, acabamento com bordas revestidas em fita de PVC de espessura mínima de 1 mm. Dimensões compatíveis com uso adulto, acabamento uniforme, resistente à umidade e de fácil higienização. O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à montagem, manual de instruções, ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	
37	Impressora multifuncional colorida, tecnologia jato de tinta com sistema de tanque de tinta integrado original de fábrica, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. O sistema de abastecimento deverá ser composto por reservatórios de tinta recarregáveis integrados de fábrica, não sendo aceitos equipamentos adaptados, modificados ou convertidos após sua fabricação. Resolução de impressão mínima de 4.800 x 1.200 dpi ou superior, conexão USB de alta velocidade e Wi-Fi integrado, alimentação bivolt automática, cor preta, bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas e bandeja de saída compatível com o equipamento. Compatível com os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11. Deverá ser fornecida com kit inicial de tintas originais do fabricante, cabo de alimentação, manuais, drivers e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	12	
38	Liquidificador doméstico, potência mínima de 1.000 W, alimentação elétrica em 127 V, copo com capacidade total mínima de 3 litros e capacidade útil mínima de 2 litros, confeccionado em material resistente a impactos, livre de BPA, com tampa dotada de copo dosador. Deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) velocidades e função pulsar, conjunto de lâminas em aço inoxidável de alta resistência, removíveis ou de tecnologia equivalente que permita fácil higienização, sistema de encaixe seguro, base antiderrapante, porta-fio, proteção contra superaquecimento do motor, certificação do INMETRO e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante,	UND	4	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, possuindo assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.			
39	Longarina com 03 lugares, estrutura e base confeccionadas em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Assentos e encostos estofados com espuma injetada de alta resistência, sendo o assento com densidade mínima D45 e espessura mínima de 50 mm, e o encosto com densidade mínima D33 e espessura mínima de 40 mm, revestidos em tecido 100% poliéster de alta resistência, cor azul-marinho. Deverá possuir sapatas de apoio, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente administrativo e capacidade mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	13	
40	Mesa de reunião retangular, medindo aproximadamente 2.000 mm de comprimento, 940 mm de largura e 740 mm de altura, com capacidade mínima para 08 (oito) lugares. Tampo confeccionado em painel de MDP ou MDF de alta resistência, com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, acabamento post-forming ou equivalente e bordas revestidas em fita de PVC com espessura mínima de 2 mm. Estrutura composta por pés metálicos confeccionados em aço carbono, com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo, dotados de sapatas niveladoras quando aplicável. Acabamento na cor cinza, estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente administrativo, fornecida com todos os acessórios necessários à montagem, garantia mínima de 12 (doze) meses e acondicionada em embalagem original do fabricante.	UND	7	
41	Mesa monobloco em polipropileno de alta resistência, na cor branca, empilhável, resistente à umidade e à ação dos raios UV, apropriada para uso interno e externo. Dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 70 cm de largura e 70 cm de comprimento. Estrutura reforçada, superfície lisa de fácil higienização, acabamento uniforme, livre de rebarbas ou imperfeições, capacidade mínima para suportar carga distribuída de 50 kg. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	32	
42	Microcomputador portátil tipo notebook, equipado com processador de no mínimo 08 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, frequência turbo mínima de 4,3 GHz ou superior. O processador deverá apresentar desempenho igual ou superior a 15.000 (quinze mil) pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou em benchmark público equivalente, vigente na data da apresentação da proposta, admitindo-se processadores de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos nesta especificação. Memória RAM mínima de 08 GB DDR4, frequência mínima de 3.200 MHz, expansível para no mínimo 32 GB. Unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 256 GB, preferencialmente tecnologia NVMe PCIe ou equivalente de desempenho superior. Tela antirreflexo de no mínimo 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Conectividade mínima composta por 01 (uma) porta USB 3.2 ou superior, 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior, 01 (uma) porta USB-C, 01 (uma) porta HDMI, Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac ou superior e Bluetooth integrado. Webcam HD integrada, leitor de cartões de memória, interface	UND	6	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), teclado padrão ABNT2 (Português-Brasil) com teclado numérico integrado, touchpad com suporte a múltiplos toques, bateria de íons de lítio, fonte/carregador original do fabricante, sistema operacional Windows 11 Pro original e licenciado. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os cabos, acessórios, manuais e drivers necessários ao perfeito funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.			
43	Microcomputador tipo desktop, equipado com processador de desempenho equivalente ou superior a, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,4 GHz ou desempenho equivalente. O processador deverá apresentar desempenho igual ou superior a 15.000 (quinze mil) pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou em benchmark público equivalente, vigente na data da apresentação da proposta, admitindo-se processadores de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos nesta especificação. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 1 TB, placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), conectividade Wi-Fi integrada, monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080), teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, caixa de som estéreo, sistema operacional Windows 11 Pro original e licenciado, acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais necessários ao perfeito funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante. (Cota de 25% Exclusiva para ME/EPP)	UND	10	
44	Microfone dinâmico profissional, unidirecional (cardioide ou equivalente), adequado para voz, palestras, reuniões, apresentações e eventos, com resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz ou superior, impedância compatível com equipamentos profissionais de áudio, chave liga/desliga, corpo metálico de alta resistência, conector padrão XLR de 03 pinos. Deverá ser fornecido acompanhado de cabo balanceado com comprimento mínimo de 06 (seis) metros, presilha (cachimbo) para fixação, suporte de mesa ou pedestal compatível, quando aplicável, e bolsa ou estojo para transporte, quando fornecido pelo fabricante. Acabamento na cor preta. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	9	
45	Mouse óptico para computador, conexão USB, tecnologia óptica, resolução mínima de 1.200 DPI, no mínimo 02 (dois) botões e 01 (um) botão de rolagem (scroll), formato ergonômico para destros e canhotos, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux, cor preta. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	56	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

46	Painel para TV de parede, confeccionado em MDF ou MDP de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) ou acabamento de resistência e desempenho equivalentes. Dimensões aproximadas de 1,36 m de largura, compatível com instalação de televisores de até 50 (cinquenta) polegadas, com capacidade mínima de suporte de 35 kg e compatível com padrão de fixação VESA, conforme o suporte utilizado. Acabamento com bordas revestidas em fita de PVC de espessura mínima de 1 mm, resistente à umidade e de fácil higienização. O produto deverá suportar, com segurança, o peso do televisor para o qual foi especificado, sem apresentar deformações, empenamentos ou comprometimento da estrutura durante o uso normal. Deverá ser fornecido com sistema completo de fixação em parede, incluindo ferragens, parafusos, buchas, manual de montagem e todos os acessórios necessários à sua instalação. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	6	
47	Pen drive com capacidade mínima de 16 GB, conexão USB 2.0 ou superior, compatível com computadores e notebooks, corpo resistente, com tampa ou mecanismo retrátil e garantia mínima de 12 meses.	UND	35	
48	Projektor multimídia tipo mesa, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior, admitida tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente, brilho mínimo de 4.000 ANSI lumens, taxa de contraste mínima de 16.000:1 ou superior, adequado para projeções em ambientes administrativos, salas de reunião, treinamentos e eventos. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada VGA (D-Sub 15 pinos), 01 (uma) porta USB Tipo A ou superior, 01 (uma) porta USB Tipo B ou superior, entrada de vídeo composto (RCA) e entrada de áudio compatível com o equipamento. Alimentação bivolt automática (127/220 V), alto-falante integrado, correção automática ou manual de efeito trapézio (Keystone), controle remoto, cabo de alimentação e cabo HDMI. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios, manuais e drivers necessários ao perfeito funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	6	
49	Puff estofado para sala, com estrutura interna confeccionada em madeira maciça, MDF ou MDP de alta resistência, assento estofado em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, revestimento em tecido de alta resistência ou material sintético equivalente, de fácil higienização, acabamento uniforme e costuras reforçadas. Base ou pés confeccionados em madeira, metal ou material de resistência equivalente, dotados de sapatas de proteção quando aplicável. Capacidade mínima de carga de 120 kg por usuário. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	4	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

50	Purificador de água refrigerado, na cor branca, para instalação em parede ou sobre bancada, com fornecimento de água natural e gelada, sistema de refrigeração por compressor, alimentação bivolt automática (127/220 V), ligação direta à rede hidráulica, capacidade mínima de refrigeração de 2,2 litros por hora, reservatório interno compatível com a capacidade de refrigeração, bandeja coletora de água removível, espaço para copos com altura mínima de 15 cm. Sistema de filtragem composto por elemento filtrante capaz de reter partículas sólidas, reduzir cloro, odores e sabores, com ação bacteriostática e eficiência compatível com as normas vigentes, dispensando o uso de galões. O refil deverá possuir vida útil mínima de 3.000 litros ou 06 (seis) meses, conforme recomendação do fabricante. O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO, ser fornecido acompanhado de kit completo para instalação, manual de instruções, filtro original instalado e garantia mínima de 12 (doze) meses. Deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	13	
51	Refrigerador doméstico tipo Frost Free, capacidade mínima de 310 litros, cor branca, alimentação elétrica em 127 V, congelador localizado na parte superior, painel externo de controle, controle de temperatura ajustável, função de resfriamento rápido, formas para gelo, gavetão para frutas e legumes, prateleiras removíveis em vidro temperado ou material de resistência equivalente, compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas, pés niveladores e rodízios traseiros para facilitar a movimentação. Deverá possuir classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, utilizar gás refrigerante ecologicamente adequado, possuir certificação do INMETRO e ser fornecido acompanhado de manual de instruções. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	6	
52	Relógio de parede analógico, diâmetro mínimo de 30 cm, mostrador com números arábicos de fácil visualização, mecanismo de quartzo de alta precisão, funcionamento silencioso, alimentação por pilha AA, moldura confeccionada em plástico de alta resistência, alumínio ou material de resistência e desempenho equivalentes, visor em vidro ou acrílico transparente resistente a impactos. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acompanhado de manual de instruções, acessórios para fixação quando fornecidos pelo fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	9	
53	Sandueira elétrica, com chapas antiaderentes em teflon ou revestimento de desempenho equivalente, capacidade para preparo simultâneo de, no mínimo, 02 (dois) sanduíches, potência mínima de 750 W, alimentação elétrica em 127 V, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, pés antiderrapantes, alça com isolamento térmico, acabamento em material resistente ao calor, certificação do INMETRO e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos	UND	7	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

	de fabricação.			
54	Smart TV LED, tela de no mínimo 42 (quarenta e duas) polegadas, resolução mínima FHD (1920 x 1080p pixels), sistema operacional Smart TV, conectividade Wi-Fi integrada, no mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, conexão Ethernet (LAN) ou tecnologia equivalente, receptor digital integrado, alto-falantes embutidos, alimentação elétrica em 127 V, controle remoto, compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis para o sistema operacional do fabricante, certificação do INMETRO e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de controle remoto, pilhas, cabo de alimentação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	8	
55	Smart TV LED ou Crystal, tela de no mínimo 50 (cinquenta) polegadas, resolução mínima UHD (3840 x 2160p pixels), sistema operacional Smart TV, conectividade Wi-Fi integrada, no mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, conexão Ethernet (LAN) ou tecnologia equivalente, receptor digital integrado, alto-falantes embutidos, alimentação elétrica em 127 V, controle remoto, compatível com os principais aplicativos de streaming disponíveis para o sistema operacional do fabricante, certificação do INMETRO e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de controle remoto, pilhas, cabo de alimentação, manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	3	
56	Teclado para computador, conexão USB, padrão ABNT2 (Português-Brasil), com teclado numérico integrado, no mínimo 107 teclas, teclas de função (Fn), ajuste de inclinação por meio de pés retráteis, cabo com comprimento mínimo de 1,20 m, compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e Linux, acabamento na cor preta. As teclas deverão possuir gravação permanente ou de alta durabilidade, resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acompanhado dos acessórios necessários ao perfeito funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	53	
57	Tela de projeção retrátil com tripé, área útil de projeção aproximada de 1,80 m x 1,80 m, formato 1:1, sistema de enrolamento retrátil automático com trava multiponto, superfície de projeção na cor branca fosca (Matte White) ou equivalente, com verso na cor preta (Blackout) para impedir a passagem de luz, bordas pretas para melhor definição da imagem, estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico de alta resistência, pintura eletrostática, tripé retrátil com regulagem de altura e sistema de travamento, adequada para projeções multimídia em salas de reunião, treinamentos e eventos. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	6	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

58	Tábua para passar roupas, estrutura metálica confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, superfície de apoio revestida com espuma e capa em tecido aluminizado ou material de resistência e desempenho equivalentes, regulagem de altura em múltiplos níveis, pés antiderrapantes, sistema de travamento para maior segurança e suporte para ferro de passar. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UND	1	
59	Ventilador de coluna (tipo pedestal), diâmetro mínimo de 60 cm, hélice com no mínimo 03 (três) pás em material de alta resistência, grade de proteção metálica ou em material de resistência equivalente, removível para limpeza e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Potência mínima de 200 W, alimentação elétrica em 127 V, no mínimo 03 (três) velocidades, oscilação horizontal automática, inclinação vertical ajustável e regulagem de altura. Base ampla e estável, proporcionando segurança durante o uso. O equipamento deverá possuir motor com rolamento de alta durabilidade, protetor térmico contra superaquecimento, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente e certificação do INMETRO. Deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, possuindo assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	50	
60	Ventilador de mesa, diâmetro mínimo de 50 cm, hélice com no mínimo 03 (três) pás em material de alta resistência, grade de proteção metálica ou em material de resistência equivalente, removível para limpeza e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Potência mínima de 150 W, alimentação elétrica em 127 V, no mínimo 03 (três) velocidades, oscilação horizontal automática, inclinação vertical ajustável, baixo nível de ruído e base ampla e estável, proporcionando segurança durante o uso. O equipamento deverá possuir motor com rolamento de alta durabilidade, protetor térmico contra superaquecimento, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente e certificação do INMETRO. Deverá ser novo, de primeiro uso, original de fábrica, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, possuindo assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante.	UND	16	
61	Ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade mínima de 12.000 BTU/h, ciclo frio, com funções de ventilação, resfriamento, desumidificação, modo automático, dormir (Sleep), timer, turbo, memória e direcionamento de ar; filtro de ar lavável; classificação energética Classe A, conforme regulamentação vigente; no mínimo 3 velocidades; faixa de temperatura ajustável entre 18 °C e 32 °C; controle remoto sem fio; painel digital; funcionamento silencioso; resfriamento rápido; tensão 127 V; cor branca; acompanhado de manual de instruções, controle remoto, acessórios originais do fabricante e garantia mínima de 12 meses. Sem instalação. (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	UND	18	



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

62	Microcomputador tipo desktop, equipado com processador de desempenho equivalente ou superior a, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,4 GHz ou desempenho equivalente. O processador deverá apresentar desempenho igual ou superior a 15.000 (quinze mil) pontos no benchmark PassMark CPU Mark ou em benchmark público equivalente, vigente na data da apresentação da proposta, admitindo-se processadores de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos nesta especificação. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 1 TB, placa de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), conectividade Wi-Fi integrada, monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080), teclado padrão ABNT2, mouse óptico USB, caixa de som estéreo, sistema operacional Windows 11 Pro original e licenciado, acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais necessários ao perfeito funcionamento, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional ou atendimento por meio de logística reversa disponibilizada pelo fabricante. (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	UND	30	
----	--	-----	----	--

OBS.: Para os **itens 43 e 62**, não serão aceitos equipamentos montados, configurados, customizados ou recondicionados pela licitante ou por terceiros.

Os computadores deverão ser fornecidos em sua **configuração original de fábrica**, contendo exclusivamente componentes **novos, originais, compatíveis entre si e homologados pelo fabricante**, devidamente lacrados e acondicionados em sua embalagem original.

Será vedada a entrega de equipamentos montados ou modificados pela contratada, ainda que com componentes novos, devendo o equipamento ser fornecido exatamente conforme a linha de produção do fabricante, com garantia integral de fábrica.

1.3. Os bens objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa neste Termo.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4.1. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, bem como da Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, na qualidade de órgão participante, por meio da aquisição de mobiliários,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

equipamentos de informática, climatização e de áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos, colchões, camas e acessórios.

A disponibilização desses bens é indispensável para a estruturação, modernização e aparelhamento dos ambientes administrativos e das unidades de atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades institucionais e um atendimento mais adequado, confortável e seguro aos usuários dos serviços públicos.

A contratação, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos com armazenamento e assegurando o atendimento contínuo das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se justifica pelo fato de a futura contratação destinar-se ao atendimento de **mais de um órgão da Administração Municipal**, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades vinculadas, bem como a Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, na condição de órgão participante. Tal modelo permite a centralização do procedimento licitatório, a padronização das especificações dos bens, a racionalização dos procedimentos administrativos, a obtenção de ganhos de escala, maior competitividade entre os licitantes e maior economicidade para a Administração Pública, além de proporcionar maior celeridade e eficiência nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, padronização e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para garantir o adequado funcionamento das unidades administrativas e o fortalecimento da estrutura física e operacional dos órgãos contemplados.

2.2. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, identificando o Sistema de Registro de Preços como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração. O estudo evidenciou que a utilização desse sistema é a alternativa mais vantajosa, por permitir o atendimento das demandas de forma parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes, proporcionar maior flexibilidade na gestão das aquisições, otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitar a formação de estoques desnecessários e assegurar maior eficiência, eficácia e efetividade na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, suas unidades vinculadas e pela Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, na condição de órgão participante, considerando que os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de mais de um órgão da Administração Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1. A futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, eficiência, qualidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, contemplando, entre outros, os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência, proporcionando maior vida útil, redução da necessidade de substituições frequentes e otimização dos recursos públicos.

4.1.2. Os equipamentos que utilizem energia elétrica deverão, quando aplicável, possuir características que favoreçam a eficiência energética e o consumo racional de energia, observadas as normas e certificações dos órgãos competentes.

4.1.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança expedidas pelos órgãos reguladores competentes, tais como INMETRO, ABNT, ANATEL e demais entidades responsáveis, quando exigíveis para cada item.

4.1.4. As embalagens e os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando perdas, danos ou desperdícios.

4.1.5. A contratada deverá adotar boas práticas de logística, transporte e armazenamento, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de uso e funcionamento, preservando suas características originais até o recebimento definitivo pela Administração.

4.2. A contratação para Registro de Preços destinado à aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, climatização, áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos, colchões, camas e acessórios deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.

4.2.2. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando rigorosamente os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, resistência, ergonomia, segurança e durabilidade.

4.2.3. Os equipamentos de informática, climatização, áudio e vídeo, eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão possuir garantia do fabricante, assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

4.2.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como possuir as certificações obrigatórias emitidas pelos órgãos competentes, sempre que exigidas pela legislação.

4.2.5. A contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.

4.2.6. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada no recebimento ou durante o período de garantia.

4.2.7. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, mão de obra e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2.8. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados às características dos produtos, observando todas as medidas necessárias para preservar sua integridade física e funcional durante o deslocamento, armazenamento e entrega, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos ou prejuízos até o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. Na presente licitação, será assegurada a reserva de cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, relativamente aos **itens 02 e 43**, em conformidade com a legislação aplicável.

4.5.1. Os **itens 60 e 61** serão destinados à **ampla participação**, enquanto os **demais itens** serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

4.5.2. Na hipótese de não haver licitante vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço da proposta vencedora da cota principal.

4.5.3. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação de ambas as cotas será realizada pelo menor preço obtido.

4.5.4. Será assegurada prioridade na aquisição dos produtos correspondentes às cotas reservadas quando estas forem adjudicadas a licitantes enquadrados como **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ressalvadas as hipóteses em que a cota reservada se mostrar inadequada



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

para atender às quantidades ou às condições da contratação, conforme decisão devidamente motivada da Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.

5.2. O prazo para fornecimento dos itens não poderá exceder o estabelecido no item 5.1, sob pena de advertência e, posteriormente, aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os produtos entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento. Os produtos, deverão ser respeitadas as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a durabilidade e suas funcionalidades.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte Local: Almoxarifado Municipal, São Francisco/SE, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08hs00min às 12hs00min, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

5.7. Também serão verificados se os materiais/equipamentos atendem aos seguintes critérios:

- a) A qualidade e durabilidade dos materiais/equipamentos devem ser, conforme especificados no Termo de Referência;
- b) As medidas dos materiais/equipamentos (tais como espessura, largura, comprimento e profundidade), devem corresponder aos especificados no Termo de Referência, sendo permitida a variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos;
- c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros;
- d) Os modelos dos produtos devem corresponder (igual ou similar) as descrições constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

5.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, para posterior verificação de conformidade pelo fiscal técnico do contrato, designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

5.9. Itens que não atenderem às especificações exigidas serão devolvidos à Contratada, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo a adequação ao solicitado e cotado.

5.10. Após a aceitação definitiva dos produtos, será realizado o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.11. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme os prazos estabelecidos na Planilha de Especificações do Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o fabricante ou a Contratada ofereçam garantia contratual superior à exigida neste Termo de Referência ou à garantia legal, prevalecerá o prazo mais benéfico para a Administração, obrigando-se a Contratada a assegurar, durante todo o período de garantia, a reparação, substituição ou correção de eventuais defeitos, vícios ou falhas de fabricação, sem qualquer ônus para a Contratante.

6. DAS OBRIGACOES DAS PARTES

6.1. **O CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, contrato, quando houver, e demais documentos que integram o processo de contratação;

6.1.2. Receber os bens fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, características técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades, divergências, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

6.1.5. Comunicar à Contratada, quando constatadas divergências quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos produtos entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização do fornecimento, inclusive substituição dos itens em desacordo;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada dos valores correspondentes aos bens efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente, após o cumprimento das condições estabelecidas na contratação,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

observados os prazos, formas e procedimentos previstos no Termo de Referência e na legislação vigente;

6.1.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e demais documentos da contratação, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

6.1.8. Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município, quando for o caso, para adoção das medidas administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada;

6.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não tenham relação com a adequada execução da contratação;

6.1.10. A Administração deverá decidir sobre as solicitações ou reclamações apresentadas pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação mediante justificativa, por igual período, quando a complexidade da matéria exigir;

6.1.10.1. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, quando cabíveis, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente;

6.1.10.2. Notificar os emitentes das garantias previstas na contratação, quando houver, quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigações assumidas pela Contratada;

6.1.10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento dos bens objeto da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

6.2. A Contratada obriga-se:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, contrato, quando houver, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, responsabilizando-se pela entrega adequada, integral e em conformidade com as especificações exigidas pela Administração, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação ou quaisquer danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à garantia, qualidade, durabilidade e adequação dos produtos às finalidades a que se destinam;

6.2.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando for o caso;

6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação ou pela autoridade competente, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento dos bens;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos entregues que apresentem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, inadequações ou qualquer desconformidade em relação às condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

6.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos bens, independentemente da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração, não sendo reduzida ou excluída sua responsabilidade em razão desse acompanhamento;

6.2.7. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme legislação aplicável;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não poderá transferir à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratado;

6.2.9. Comunicar ao gestor ou fiscal da contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, disponibilidade dos produtos ou eventuais impedimentos para execução do fornecimento;

6.2.10. Suspender ou interromper o fornecimento dos bens quando determinado pela Administração, caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou situações que possam comprometer a qualidade, segurança ou adequação dos produtos fornecidos;

6.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.13. Comprovar, quando solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos prevista na legislação, mediante indicação dos empregados que ocupam as respectivas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.14. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando relacionadas às atividades administrativas da Administração Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

6.2.15. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar os encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.16. Cumprir, além das disposições legais vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, todas as normas internas e procedimentos de segurança e recebimento estabelecidos pela Administração;

6.2.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como não permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.7.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

7.7.3 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.7.5 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 02, de 2024](#)).

7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município.

7.10 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor da Ata de Registro de Preços e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços, devendo observar e lançar no sistema eletrônico de cronologia de pagamento:

- a) o relatório e/ou registro próprio de acompanhamento do fiscal da Ata de Registro de Preços sobre a comprovação da execução da despesa;
- b) a apresentação de planilhas de controle, ordem de fornecimento, cupons diários, registros fotográficos, dentre outros, quando necessário.
- b.1) entende-se por planilhas de controle: relatório de consumo de combustível diário, lista de controle de consumo de refeições, lista de controle e cadastro de distribuição de material gratuito, dentre outros.
- c) a conferência da nota fiscal em conformidade a nota de empenho (NE), analisando valores unitários e fonte de recurso;
- d) a conferência da conformidade entre a ordem de fornecimento com a nota de empenho e verificar atendimento na totalidade – NE ordinário, NE Global e NE Estimativo;
- e) a conferência se o valor total do empenho é suficiente para o pagamento da nota fiscal;
- f) a assinatura no carimbo de Atesto do fiscal de contrato/Ata de Registro de Preços na nota fiscal;
- g) a assinatura do gestor de contrato/Ata de Registro de Preços no carimbo ratifico na nota fiscal;
- h) a conferência e a assinatura no carimbo de Validez da nota fiscal;
- i) as certidões negativas de regularidade fiscal obrigatórias;
- j) o envio do comprovante de pagamento da taxa municipal, conforme Lei nº 862/2016;
- k) a conferência da informação complementar na nota fiscal sobre a conta bancária do credor para receber o pagamento;
- l) a conferência da vigência do contrato ou ata de registro de preço.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.13.1 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado;

7.13.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e de imediato para cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados da comunicação desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

8. DO PAGAMENTO

8.1. LIQUIDAÇÃO

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2.1 o prazo de validade;

8.1.2.2 a data da emissão;

8.1.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.1.2.5 o valor a pagar; e

8.1.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

8.1.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a situação de regularidade fiscal do contratado, caso conste irregularidade será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularização fiscal.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade <https://saofrancisco.se.gov.br>.

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

10.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

10.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.14.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.3.16 Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.17 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.17.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.17.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.3.17.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.17.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.3.17.5 Comprovante de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

10.3.17.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.3.17.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.18 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

10.3.18.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.18.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.19. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.19.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.3.19.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.19.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.3.19.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.19.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.19.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.19.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.3.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

10.3.20.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço que será tomado como referência é a média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de preços elaborada seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 e relatório constante no processo.

13. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de São Francisco/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, sediado na Rua Nova Brasília, s/nº, centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrito no CNPJ Nº. 14.627.928/0001-05, aqui representado pela sua Secretária Municipal a Sra. **Vanessa Cruz Garcez Guimarães**, maior, capaz, inscrita no CPF nº 000.***.***-54, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR e PREFEITURA**, pessoa jurídica de Direito Público interno com sede na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ Nº. 13.118.435/0001-87, representada pelo Senhor **Eduardo Barbosa Guimarães**, agente público, maior, capaz, inscrito no CPF nº 661.***.***-15 doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG Nº _____- SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decretos Municipal n.ºs. 179/2023 e 121/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, climatização e de áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos, colchões, camas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, tendo como órgão participante a Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
		FMAS	PM	UNID.			

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco/SE.

2.3.2. Além do gerenciador, São Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o(s) quantitativo(s) originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

4.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os critérios das Obrigações de entrega e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Os critérios das Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante e do Fornecedor/Contratada estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

12.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no setor de Licitação deste Município.

São Francisco (SE), _____.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

_____ **RG N°.** _____

_____ **RG N°.** _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO III – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO /SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () SIM () NÃO
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. () SIM () NÃO
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () SIM () NÃO
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () SIM () NÃO
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () SIM () NÃO
1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () SIM () NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentar em papel timbrado da proponente)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

Apresentamos proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº. ____/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, climatização e de áudio e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios domésticos, colchões, camas e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, tendo como órgão participante a Prefeitura Municipal de São Francisco/SE, conforme especificações abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Und	Quant.	V. Unit	V. Total
01						
02						
VALOR TOTAL						

Declaramos que, no caso de sermos vencedor(es) do referido processo licitatório, estaremos aptos à imediata entrega do(s) produto(s) e/ou serviços logo após assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e permaneceremos durante sua vigência de até 12(doze) meses.

A nossa proposta totalizou em R\$ ----- (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos também que, no caso de sermos vencedor(es) do referido processo licitatório, seremos os responsáveis por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fretamento, como fornecimento da mão de obra, motorista, combustível, equipamentos, manutenções, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, Estado de Sergipe”.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:-----; RG nº. -----; e CPF nº. -----;

Dados Bancários:

Banco; Agência; Conta Corrente.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/(UF), ____ de _____ de 2026.

(nome e número da identidade do declarante)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

(data)

representante legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O Fundo Municipal de Assistência Social de ____
Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão instaurada pelo Fundo Municipal de ____, não possuir cônjuge, companheiro ou parentes e nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(data)

representante legal